



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 153
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.10061	Construção PSF Piedade Severina Ávila- Angico	
02.14.10.301.0012.10061.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	102- Receita de Impostos vinculados a Saúde	1.100.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 184
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.20194	Gestão das Atividade da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.20194.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	102- Receita de Impostos Vinculados a Saúde	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, oriundos de excesso de arrecadação nas fontes recursais mencionadas, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de agosto de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal